PODER JUDICIÁRIO - RS - 682

141/1.04.0004498-6 (CNJ:.0044981-84.2004.8.21.0141)

Vistos.

Renumere-se o feito a contar da página nº. 659.

Mantenho a audiência designada.

Considerando a manifestação de ambas as partes indicando administrador judicial em substituição de Francisco Machado, verifico que, no caso, cabe a este juízo proceder com a indicação e nomeação.

Assim, nomeio o administrador judicial Medeiros & Medeiros, e-mail:contato@administradorjudicial.adv.br, que deverá ser intimado para dizer sobre o encargo, em 15 dias.

Após, com a anuência, voltem para apreciação de fixação de remuneração ao ex-administrador, forte no disposto no art. 24, da Lei nº. 11.101/2005, consoante postulado pelo espólio do mesmo (fl. 642).

Int-se.

Dil. Legais.

Capão da Canoa, 04/04/2019.

Amita Antonia Leão Barcellos Milleto,
Juíza de Direito.

confere original eletrônico
www.tjrs.jus.br

Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por:
Signatário: AMITA ANTONIA LEAO BARCELLOS MILLETO
Nº de Série do certificado: 010575CB
Data e hora da assinatura: 04/04/2019 14:46:45

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 14110400044986141201945154